

EDITAL FAPEMIG 02/2015

PROGRAMA PESQUISADOR MINEIRO – PPM IX

Apoio ao Pesquisador Mineiro

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT e de seu Conselho Curador, torna público o presente Edital e convida pesquisadores ou tecnólogos vinculados a Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação, sediadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro a ser utilizado em projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica em desenvolvimento, e financiados por instituições de fomento à pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

Financiar por meio da concessão de apoio financeiro mensal (*grants*), os planos de trabalho, coordenados por pesquisadores, vinculados a projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação em desenvolvimento, financiados por instituições de fomento à pesquisa.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1 O apoio será concedido em cotas, compostas de vinte e quatro mensalidades, limitada a duzentas cotas e aos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada é de vinte e quatro meses, contados a partir de julho de 2015, sendo vedada a prorrogação. O extrato do Termo de Outorga Eletrônico – TO@ será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas cujo solicitante atenda aos seguintes requisitos:

3.1 Pesquisador A

- 3.1.1 Ter atuação destacada em desenvolvimento científico e tecnológico;
- 3.1.2 Possuir título de doutor e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.1.3 estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;
- 3.1.4 ter vínculo com Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação, sediada no Estado de Minas Gerais e cadastrada junto à FAPEMIG;
- 3.1.5 ter produção científica e/ou tecnológica de alta qualidade e relevância nos últimos cinco anos;
- 3.1.6 ter liderança reconhecida na área do conhecimento;

3.1.7 estar coordenando pelo menos um projeto de pesquisa de interesse científico e/ou tecnológico do Estado de Minas Gerais com duração acima de doze meses, contada a partir da data de encerramento do presente Edital, financiado por instituição de fomento à pesquisa.

3.2 Pesquisador B

3.2.1 Ter atuação destacada em desenvolvimento tecnológico e inovação;

3.2.2 Possuir, no mínimo, diploma de nível superior;

3.2.3 ter vínculo com Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação sediada em Minas Gerais e cadastrada na FAPEMIG;

3.2.4 possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

3.2.5 estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG;

3.2.6 ter atuado em atividades de desenvolvimento tecnológico nos últimos cinco anos, demonstrado por meio de patentes, cultivares, modelos de utilidade, normas, protótipos, contratos de transferência de tecnologia ou de serviços tecnológicos com empresas, laudos ou pareceres técnicos e consultorias de cunho tecnológico prestados ou desenvolvidos pelo proponente;

3.2.7 ter liderança reconhecida na área do conhecimento;

3.2.8 estar coordenando atividade tecnológica de interesse institucional com duração acima de doze meses, contada a partir da data de encerramento do presente Edital, fundamentada pelo dirigente máximo da entidade (arquivo anexo à proposta) e que:

3.2.8.1 seja de interesse do Estado de Minas Gerais;

3.2.8.2 apresente perspectivas de soluções tecnológicas, de ruptura ou ganho incremental com o desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos em fase final, com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social

3.3 Não serão consideradas elegíveis, para julgamento neste Edital, além daquelas não previstas nos subitens 3.1 e 3.2, as propostas que se enquadrem em uma das seguintes diretrizes:

3.3.1 apresentadas por beneficiários do Edital Universal e do Programa Pesquisador Mineiro, Editais FAPEMIG 01 e 03 de 2014, respectivamente;

3.3.2 apresentadas por candidatos ao Edital FAPEMIG 01/2015, Demanda Universal.

3.3.3 projetos de orientação de bolsistas;

3.3.4 propostas cujos Planos de Trabalho sejam cópia fiel do cronograma do projeto;

3.3.5 propostas que apresentem Planos de Trabalho similares para mais de um candidato.

3.4 Por parte da Proponente

A Entidade de vínculo do autor da proposta, ora denominada Proponente, deve observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1** Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 8.160.000,00 (oito milhões e cento e sessenta mil reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2** As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:
- 2071.19.573.259.4626.0001.442042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.444042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.445042.0.101
 - 2071.19.573.259.4626.0001.449020.0.101
- 4.3** O valor da proposta encaminhada por pesquisador beneficiário do Adicional de Bancada concedido pelo CNPq será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), composto por vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 4.3.1** As outras cotas terão o valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), composto por vinte e quatro parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 4.4** A Proponente deverá, obrigatoriamente, indicar uma Gestora credenciada junto à FAPEMIG para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.5** Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador, da Proponente e ainda da Gestora.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1** Será financiado desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG os seguintes itens de despesa:
- 5.1.1** *Grant* (parcelas financeiras mensais).
- 5.1.2** Despesas operacionais.
- 5.2** Os recursos financeiros, advindos da concessão dos *Grants*, serão de uso flexível, podendo ser utilizados em despesas de custeio e/ou de capital, a critério do coordenador, desde que sejam itens financiáveis na modalidade “Projeto de Pesquisa”, constante no Manual da FAPEMIG.
- 5.3** Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo do Plano de Trabalho, será permitido, excepcionalmente, o financiamento dos itens listados a seguir:
- 5.3.1** cofinanciamento de um livro, cujo assunto seja relacionado aos resultados do projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ao qual o Plano de Trabalho está vinculado e de autoria do beneficiário;
- 5.3.1.1** quando da publicação do livro o coordenador deverá encaminhar o orçamento para ser previamente aprovado pela FAPEMIG, quando serão considerados o valor a ser utilizado dos recursos originários do PPM, e os obtidos de outros

financiadores. Para efeitos da Prestação de Contas deverão ser considerados os requisitos constantes no Manual da FAPEMIG para a modalidade;

- 5.3.2** publicação de artigos científicos, em periódicos especializados e indexados, cujo teor seja relacionado aos resultados do projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ao qual o Plano de Trabalho está vinculado e de autoria do beneficiário e em conformidade com as diretrizes constantes no Manual da FAPEMIG para a modalidade;
- 5.3.3** diárias e passagens internacionais para visitas técnicas do beneficiário, previstas e aprovadas no Plano de Trabalho, limitadas a dez diárias e a uma passagem internacional, classe econômica. A visita técnica deve estar relacionada ao desenvolvimento do projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ao qual o Plano de Trabalho está vinculado.
- 5.3.4** diárias, passagens e taxa de inscrição para apresentação, pelo beneficiário, de trabalhos em congresso no País, obedecida as diretrizes da modalidade e a tabela da FAPEMIG disponível no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/tabelas-vigentes-0/diarias-no-pais/>
- 5.3.5** diárias, passagens e taxa de inscrição para apresentação de trabalhos, pelo beneficiário, em dois eventos no exterior, obedecida as diretrizes da modalidade e a Tabela da FAPEMIG, disponível no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/tabelas-vigentes-0/valor-de-mensalidades-de-bolsas-no-exterior/>
- 5.4** Os recursos desta modalidade de apoio são de uso exclusivo do coordenador.
- 5.5** Os recursos não poderão ser utilizados para custear apoios específicos de outras modalidades de fomento da FAPEMIG, exceto às previstas no item 5.2 e 5.3.

6. PROPOSTAS

- 6.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de Plano de Trabalho e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no sistema Everest, clicando em <http://everest.fapemig.br/> e deverá conter:
 - 6.2.1** Formulário Eletrônico do Everest, devidamente preenchido;
- 6.3** Os documentos citados nos subitens 6.3.1 a 6.3.3, abaixo, deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Formulário Eletrônico no próprio sistema;
 - 6.3.1** arquivo eletrônico do Plano de Trabalho do Proponente, que deverá conter: cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato no(s) projeto(s) e fora dele, como participação em eventos e orientação de bolsistas; alcance dos resultados esperados e demais informações que possibilitem à FAPEMIG avaliar a melhoria ou incremento no desenvolvimento do(s) projeto(s) a ser propiciado pela concessão do benefício;
 - 6.3.2** arquivo eletrônico contendo o projeto de pesquisa descrito conforme roteiro disponível no Anexo I;

- 6.3.2.1 Caso queira, o Proponente poderá, também, encaminhar arquivo eletrônico contendo a cópia do projeto elaborada no formato tradicional;
- 6.3.3 arquivo eletrônico contendo documento comprovando a concessão do financiamento do projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, a sua duração e o valor do apoio concedido, nos termos do objetivo deste edital;
- 6.3.4 arquivo eletrônico contendo cópia do currículo do Proponente na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.4 No momento da submissão das propostas, a Entidade de vínculo do Proponente deverá estar cadastrada e a Gestora credenciada na FAPEMIG. A relação das instituições cadastradas e credenciadas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/pesquisa/cadastro/>.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

- 7.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 **Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito e relevância, de acordo com as tabelas constantes do Anexo II. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas em ordem de prioridade.
- 7.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão aprovadas e homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO@.
- 8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final. Com base nos critérios descritos a seguir:
 - 8.2.1 Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do Plano de Trabalho, com a devida menção ao apoio da Fapemig.
 - 8.2.2 Impacto das facilidades propiciadas pelo financiamento do Plano de Trabalho no desenvolvimento e nos resultados do projeto.
 - 8.2.3 Impacto do resultado do Plano de Trabalho na produção técnico-científica do Proponente.
 - 8.2.4 Atividades de desenvolvimento tecnológico realizadas

9. DIREITOS SOBRE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.2 A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Instituição Executora do projeto, os

equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo”, ou outro instrumento equivalente.

- 9.3** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO@.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados.

11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura do TO@, que será firmado entre a FAPEMIG, o Coordenador e a Entidade Executora, e a Gestora todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO@, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado documento pelos representantes das partes interessadas e à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e à liberação dos recursos pelo Tesouro do Estado.
- 11.3** Serão definidas no TO@ as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e ao Manual da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, encontra-se disponível na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 12.3** Todos os valores deverão ser expressos em real.
- 12.4** Dada a natureza do apoio, mudanças de Coordenador não serão admitidas.
- 12.5** O Coordenador não poderá obter apoio da FAPEMIG para participação individual em congressos no país e exterior, nem mesmo para publicação de artigos técnicos em revistas indexadas e livros, durante os vinte e quatro meses de duração deste apoio.
- 12.6** Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito

sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

- 12.8** O TO@ definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste financiamento.
- 12.9** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do TO@, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 12.10** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições previamente definidas no TO@.
- 12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Executora.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do apoio financiado por este Edital, deverá ser feita, obrigatoriamente, menção expressa à FAPEMIG.
- 13.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 16 de março de 2015.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2015.

Prof. Evaldo Ferreira Vilela, PhD
Presidente da FAPEMIG

Anexo I

Roteiro para apresentação do Projeto **Sobre o projeto ao qual o plano de trabalho será vinculado**

1. SOBRE O PROJETO

1.1 Título:

Área do conhecimento:

(Disponível no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/tabelas-vigentes-0/areas-de-atuacao/>)

Subárea de conhecimento:

(Disponível no endereço <http://www.fapemig.br/apoio/tabelas-vigentes-0/areas-de-atuacao/>)

1.2 Este projeto originará resultado prático (uma nova técnica, uma nova tecnologia, um novo equipamento ou uma nova metodologia)? Isto é, seus resultados poderão ser imediatamente usados para resolver algum problema prático?

Não. Em um primeiro momento os resultados não poderão ser aplicados, pois haverá necessidade de continuação visando um maior refinamento.

Sim. Imediatamente após a conclusão do projeto, os resultados poderão ser aplicados para solução de um problema prático (Tecnologia, Inovação).

1.3 Este projeto originará conhecimento teórico novo? Isto é, seus resultados poderão significar um avanço do conhecimento a que se refere o projeto?

Não. O projeto não objetiva resolver questões teóricas.

Sim. O projeto visa justamente elucidar uma parte obscura e ainda inexplicada da sua área de conhecimento (Ciência).

1.4 Qual é a questão abordada neste projeto?

Apresente de forma clara e objetiva a pergunta ou a hipótese principal que é investigada neste projeto. (Máximo 50 palavras)

1.5 Por que este tema é importante para a sua área de conhecimento? Isto é, o que mudará na área de conhecimento específica quando este projeto tiver sido executado? (Máximo 100 palavras).

1.6 Por que este tema é importante para a sua subárea de conhecimento? Isto é, o que mudará nesta subárea de conhecimento quando este projeto tiver sido executado? (Máximo 100 palavras).

2. SOBRE O PLANO DE TRABALHO

2.1 Por que seria importante a FAPEMIG financiar o plano de trabalho proposto? (Máximo 100 palavras).

3. ADENDO

Alguma outra informação relevante? Inclua aqui qualquer informação que julgar estritamente importante para a aprovação do plano de trabalho e que não está contemplado nas questões acima. (Máximo 100 palavras)

ANEXO II

PESQUISADOR A

(Beneficiário ou não do Adicional de Bancada do CNPq)

Parâmetros	Pontuação máxima atribuível
Qualificação do solicitante	
Produção científica e tecnológica nos últimos cinco anos (Currículo Lattes)	40
Experiência compatível com o tema da proposta apresentada	20
Qualificação do plano de trabalho	
Consistência e perspectiva de melhorias da atividade de pesquisa	10
Originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	5
Relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
Contribuição para formação de recursos humanos	10
Indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
Total	100

PESQUISADOR B

Parâmetros	Pontuação máxima atribuível
Qualificação do Solicitante	
Produção tecnológica desenvolvida nos últimos cinco anos (Currículo Lattes)	40
Experiência compatível com o tema da proposta	20
Qualificação do Plano de Trabalho	
Consistência e perspectiva de melhorias da atividade tecnológica	10
Originalidade e/ou caráter de inovação da proposta	10
Relevância da proposta para os interesses sociais, econômicos e tecnológicos do Estado de Minas Gerais	5
Soluções tecnológicas apresentadas para o desenvolvimento de protótipos, e/ou produtos, e/ou processos com potencial de inserção no mercado e/ou com alta relevância social	5
Indicadores, impactos e resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento	10
Total	100